**Circular nº /18.** Em de de 2018.

Nobre Edil:

Em cumprimento ao disposto no artigo 313, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que em 26 de março de 2013, foi recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o Processo TC - 1260/026/11 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de Araraquara, relativa ao exercício de 2011, constituído por 02 (dois) volumes, Acessório I - TC- 1260/126/11, 07 (sete) anexos e os expedientes TC-72/013/11, TC-92/013/11, TC-175/013/11, TC-376/013/11, TC-397/013/11, TC-482/013/11, TC-483/013/11, TC-554/013/11, TC-597/013/11, TC-5999/013/11 e TC-10901/013/11, o qual foi encaminhado à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se a respeito, ou seja, até **30 de maio de 2016**.

Até 30 (trinta) dias depois do recebimento do processo, ou seja, **30 de abril de 2016**, a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, receberá pedidos dos edis solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas (artigo 313, parágrafo 1º, do Regimento Interno).

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 31, da Constituição Federal e parágrafo 3º, do artigo 23, da Lei Orgânica deste Município, também durante 60 (sessenta) dias, ou seja, até **30 de maio de 2016**, as referidas contas do Município deverão ficar à disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei; estarão a disposição no horário de funcionamento do legislativo, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas, obedecidos os critérios previstos na legislação vigente.

Obedecendo ao que determina o mencionado dispositivo regimental, passamos às mãos do nobre vereador, a inclusa cópia do parecer prévio do citado Tribunal sobre as referidas contas, bem como, do balanço anual (também disponíveis em “pdf” no Diretório **H:\Textos\Ordem do Dia**, de nossa rede de computadores – **Contas Município 2011 - Trib Contas SP**).

Atenciosamente,

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**

Presidente

MRDC